



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.067, DE 2021

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre o processo de atualização das coberturas no âmbito da saúde suplementar



CD/21724.78263-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ /2021

Modifica-se o Art 2º da Medida Provisória nº 1.067, de 2 de setembro de 2021, para que seja considerado:

Art 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se após a sua aprovação e devida regulamentação pela ANS, assegurando as resoluções normativas atualmente em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

Sugere-se a modificação do Art 2º pois este considera que o disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos processos em curso na data de sua publicação para a ampliação da cobertura no âmbito da saúde suplementar.

Como a MP propõe varias alterações que dependerão de regulamentação posterior, para evitar a insegurança jurídica dos processos e assim uma garantia de previsibilidade tanto aos planos de saúde, quanto aos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada *Silvia Cristina* - PDT/RO

pacientes, é fundamental que a MP só seja aplicada após publicadas as regulamentações pela ANS.

Cientes das necessidades de esforços que deverão ser desprendidos pela ANS para implementação desses procedimentos, é importante que sejam assegurados os direitos dos pacientes enquanto esses não forem estabelecidos.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada SILVIA CRISTINA



CD/21724.78263-00